



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina-MG,

Estado de Minas Gerais

CEP 37.596-000 Telefax (35) 3446-1333

DECRETO nº 854, de 09 de Julho de 2015.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o princípio da eficiência, um dos princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37 da CR/88;

Considerando o interesse público a ser preservado;

Considerando que os processos licitatórios ocorrem devido a necessidades essenciais da administração;

Decreta:

Art. 1º A Assessoria Jurídica, o Controlador Interno e qualquer outro órgão ou secretaria que tenha que se manifestar ou emitir parecer nos autos de processo licitatório, terá o prazo máximo de 03 (três) dias para fazê-lo.

Parágrafo 1º. No caso de carta convite, dispensa de licitação e inexigibilidade, o prazo será de 02 (dois) dias.

Parágrafo 2º. No caso de concorrência e tomada de preços, o prazo será de 05 (cinco) dias.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 09 de Julho de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira

Prefeito Municipal